ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.364 DE 12 DE maio DE 2023.

Sanciono
Em 12.05.2023

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.378.004,76 (Quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatro reais e setenta e seis centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	Contratação por Tempo Determinado	R$450.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$450.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.1600	Outros Materiais de Consumo	R$378.004,76
3.3.90.39.99.00.00.00.1600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$3.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.378.004,76

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de maio de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL